



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MG**  
**Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro**  
**36.650-000 - Minas Novas -MG**  
**Email: gabinete@minasnovas.mg.gov.br**

**LEI Nº 2.622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A  
TRANSFERIR RECURSOS À FUNDAÇÃO  
MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ  
JÚNIOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao custeio de profissionais de saúde para transferências Inter-hospitalar de pacientes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas previsto no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

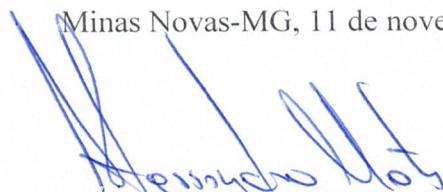
CÓDIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.21353.3.50.43.00	1500001002 Ficha- 0950	Recursos não vinculados de impostos

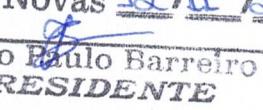
**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 11 de novembro de 2025.

  
**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**  
**Prefeito Municipal.**

**À PUBLICAÇÃO**  
**Minas Novas 11/11/2025**  
  
**João Paulo Barreiro**  
**PRESIDENTE**

CÓDIGO MUNI DE MINAS NOVAS 12/11/2025 16:17:56 0011631